



PROCESSO Nº 1183/15

PROCOLO Nº 13.582.704-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 114/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 397/13, de 08/10/13.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1814/15 - SUED/SEED, de 24/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 16/04/15, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 397/13, de 08/10/13.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Avenida dos Estudantes, nº 777, Centro, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5274/13, de 18/11/13, pelo prazo de 05 anos, de 17/12/13 até 17/12/18.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 892/10, de 09/03/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5683/13, de 12/12/13, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/10 até 08/02/15.



PROCESSO N° 1183/15

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 397/13, de 08/10/13, pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015 e pelo Parecer CEE/CEMEP n° 659/15, de 08/12/15, ficou inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

Proposta de Alteração (fls. 262 e 263)

Dados Gerais do Curso

- Período de Integralização:

De: mínimo de dois anos e máximo de 5 anos

Para: mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Matriz Curricular (fl. 279)

Parecer CEE/CEMEP n° 397/13, de 08/10/13

Matriz Curricular											
Estabelecimento:											
Município:											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente						Implantação gradativa a partir do ano					
Turno:						Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20						Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

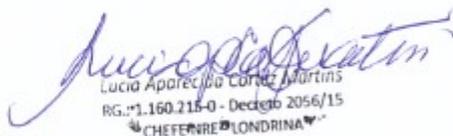


PROCESSO N° 1183/15

Matriz Curricular (fl. 240)

Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14

MATRIZ CURRICULAR											
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Olavo Bilac Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal											
Município: Ibiporã – Paraná											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente				Implantação 2015							
Turno: Noturno				Carga horária: 1760 horas/aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 20				Organização: Semestral							
DISCIPLINAS		SEMESTRES									
		1º		2º		3º		4º		Hora/Aula	Hora
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTO DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33 HORAS		34 HORAS			67


Lucia Aparecida Cortez Martins
RG. 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE DE REDE LONDRINA


Maria Regina Nicolau
Diretora - Res. 6012/2011
RG. 3.653.348-0



PROCESSO N° 1183/15

Avaliação Interna (fls. 266 e 267)

Ano/sem	Turmas	Matric.	Desist.	Rep.	Rep. por freq.	Sem freq.	Excluídos	Concluintes
2010/1º sem	1º	32	2	5	1			24
2010/2º sem	1º	42	15	1	7			19
	2º	24	3					21
2011/1º sem	1º	38	13	1	1	5		18
	2º	20			2	3		15
	3º	20				1		19
2011/2º sem	1º	30	11		9			10

	2º	17	3	2	2			10
	3º	14	1					13
	4º	18	1					17
2012/1º sem	1º	33	10	3	2			18
	2º	8	1		1			6
	3º	11	1					10
	4º	14		1				13
2012/2º sem	2º	16	3	1				12
	3º	6						6
	4º	11	1	1				9
2013/1º sem	1º	46	5	6	3	14		18
	3º	12	2					10
	4º	8	2					6
2013/2º sem	2º	17	5		1			11
	4º	11	2					9
2014/1º sem	3º	11	1					10
2014/2º sem	4º	10						10
2015/1º sem	NÃO OFERTOU							
2015/2º sem								

A Comissão de Verificação relata, às fls. 267 e 268, os índices de evasão e reprovação apresentados no quadro da avaliação interna:

(...) considerando que as turmas iniciais, normalmente iniciam o curso com um número de matrículas situado em torno de 30 a 40 alunos, e que para os semestres seguintes há redução no número de alunos frequentando, é inegável a constatação de ocorrência de evasão e/ou reprovação, o quadro acima demonstra esta realidade e, mediante o contexto escolar, percebe-se a complexidade enfrentada pela instituição de ensino. Pelos resultados obtidos na avaliação dos alunos e professores, é possível perceber que os motivos são os mais variados possíveis, trabalho, família, cansaço, curso muito difícil, professor muito exigente, defasagem de aprendizado, (...). As equipes diretiva, pedagógica e docente, procuram constantemente traçar estratégias para impedir essa situação. Estão sempre buscando demonstrar aos alunos a necessidade e aplicabilidade do curso na melhoria profissional e intelectual. (...)



PROCESSO N° 1183/15

1.3 Comissão de Verificação (fl. 241)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 255/15, de 27/10/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perita Luciana Conceição Macedo, licenciada em Química e mestre em Química dos Recursos Naturais, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) As melhorias efetuadas após o Reconhecimento do Curso nas instalações físicas foram de reforma nos sanitários dos alunos, adequação de portas e rampas para alunos com necessidades educativas especiais (...). A Instituição de ensino recebeu através do Programa Brasil Profissionalizado dois laboratórios básicos do MEC, sendo: um de Matemática, um de Biologia, e um laboratório específico de Química.

(...) a Instituição de Ensino ainda não possui o Atestado de Conformidade, mas já está vinculada ao Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola (...).

(...) A Biblioteca utiliza espaço próprio, arejado e bem iluminado (...). Quanto ao acervo geral da Instituição é atualizado, diversificado e com qualidades necessárias para o atendimento das demandas.

Laboratório de Biologia, com 102 m², com mobiliário e equipamentos específicos (...). **Laboratório Específico de Química** faz parte do Programa Brasil Profissionalizado do MEC, com 102,72 m², plenamente adequado (...). **Laboratório de Informática**, sendo 01 PRDIGITAL (...) 01 PROINFO (...). **Espaço para Educação Física**, as práticas escolares são desenvolvidas na quadra coberta (...) e nas duas quadras descobertas (...). **Acessibilidade**, possui estrutura de acessibilidade com rampas de acesso, portas adequadas, permitindo boa mobilidade aos usuários. (...)

A articulação com o setor produtivo para a realização das práticas profissionais e para estágio curricular supervisionado, acontecerão através de Termos de Convênios e de Cooperação Técnica, firmados entre a Instituição de ensino e empresas:

- CONFEPAR – AGRO INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL (...)
- SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (...)
- UIRAPURU IND. E COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA (...)
- INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ – LTDA (...)
- PLÁSTICOS NOVEL DO PARANÁ S/A (...)

Consta no relatório circunstanciado complementar, às fls. 275 a 278, justificativa sobre o atraso no envio do processo e informação sobre a Licença da Vigilância Sanitária:



PROCESSO N° 1183/15

A direção apresentou uma justificativa, na qual informa que o Protocolado em questão foi encaminhado ao Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação de Londrina, na data de 25/11/14 (...) observando a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino, a data fim do referido documento seria 23/12/2014 (...). Sendo assim, observamos que houve um equívoco de orientação e entendimento quanto ao que concerne o prazo de validade do processo de Renovação do Reconhecimento do referido curso. Portanto, o enviamos anterior a data final do documento acreditando que estávamos dentro do prazo previsto (fl. 275).

Possui Licença Sanitária expedida dia **13/08/15**, com validade **de 01 ano** (fl. 278).

Consta, à fl. 271, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 30/10/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 285 a 287)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1912/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fls. 282 e 283)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 384/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subseqüente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 397/13, de 08/10/13, referente ao período de integralização.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1183/15

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso foi decorrente ao equívoco na interpretação da legislação vigente.

Cabe destacar, que no decorrer do trâmite do referido processo, foi aprovado o Parecer CEE/CEMEP n° 659/15, de 08/12/15, de adequação do Plano de Curso Técnico em Química, o qual alterou o Eixo Tecnológico, de: Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, para: Eixo Tecnológico: Produção Industrial, de acordo com a Resolução Secretarial CNE/CEB n° 01, de 05 de dezembro de 2014, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.433 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.500 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Curso.



PROCESSO N° 1183/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE